

DESPACHO

Trata-se de proposta da Secretaria Executiva da Escola Judicial para a contratação direta da EMPRESA ELITE CONSULTORIA E PRESTADORA DE SERVIÇOS para ministrar o “CURSO DE FORMAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE BRIGADA DE INCÊNDIO”, a ser realizado no período de 18 a 20/05/2022, com carga horária de 20 horas de aulas online, à distância por meio da plataforma TEAMS, conforme Termo de Referência de doc. 7.

Os autos foram instruídos com os documentos necessários à análise da proposta apresentada.

Por meio da Informação n. 012/2022/TRT14/EJUD/ SçACS (doc. 28), a Seção de Aperfeiçoamento e Capacitação de Servidores destacou que as necessárias justificativas constam no documento de oficialização de demanda - DOD (doc. 1), no qual ficou registrado que “O Treinamento em questão visa atender necessidades identificadas no Plano de Capacitação dos Servidores do TRT da 14ª Região, em Formação Continuada - Programa: Cidadania Corporativa – “Curso de Formação e Implantação de Brigada de Incêndio”, cujo objetivo é capacitar os participantes na ação de prevenção e combate a princípios de incêndios tipo 1 e 2, com a formação e implantação de brigadas de incêndio, preparando-os para atuar na prevenção e no combate ao princípio de incêndio, abandono de área e primeiros-socorros, visando, em caso de sinistro, proteger a vida e o patrimônio, reduzir as consequências sociais do sinistro e os danos ao meio ambiente.”

No mesmo documento informou, ainda, que o “suporte orçamentário deste ato será custeado pela ação “Capacitação de Recursos Humanos” (Planilha Orçamentária com Estimativa de Investimento com Ações de Treinamento a serem realizados em 2022, conforme demonstrativo abaixo), sendo necessário para presente demanda o valor total de R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais), para 25 (vinte e cinco) servidores conforme proposta anexa apresentada pela empresa”.

A referida Informação foi acolhida pelo Secretário Executivo da Escola Judicial, em substituição, nos termos da manifestação de doc. 28.

A Secretaria de Orçamento e Finanças, a seu turno, informou a adequação de despesa correlata (doc. 29), a qual está em consonância com a descrita na Informação de doc. 28.

Nos termos do despacho proferido pelo Diretor-Geral (doc. 31), foi acolhido o Parecer 391/NAJ-2022 (doc. 30), por meio do qual o Núcleo de Análises Jurídicas, destaca que “Em razão do valor contratual ser inferior ao limite de R\$ 17.600,00 previsto no artigo 24, inciso II da Lei 8.666/93, alterado pelo Decreto n. 9.412, de 18/6/2018, a análise e aprovação do TR encontra-se prescindível, em cumprimento ao § 5º do artigo 25 da Portaria Interna GP n 716, de 17/5/2019”, além de referir-se ao entendimento firmado nas decisões TCU 535/1996-Plenário e 439/1998-Plenário, informando que as despesas que tratam de cursos de aperfeiçoamento se enquadram na modalidade inexigibilidade de licitação prevista no inciso II do art. 25, combinado com o inciso VI do art. 13, da Lei nº 8.666/93.

É o relatório.

Acerca do assunto, o art. 1º, inciso VII, da Portaria GP n. 1664/2019, a qual regulamenta a participação de servidores deste Tribunal em ações de capacitação, define evento externo, conforme abaixo reproduzido:

Art. 1º. Para os fins desta Portaria, consideram-se:

(...)

VIII – Evento externo: é todo curso, congresso, seminário, conferência, convenção ou similar, cuja organização seja de iniciativa e responsabilidade de pessoas física ou jurídica contratada para este fim ou por cooperação com instituições públicas, mediante acordos ou convênios.

Necessário destacar que os requisitos estipulados pelo art. 9º, da citada Portaria, condicionam a participação nos eventos, ao preenchimento das exigências do ato de inscrição pelo interessado, que haja compatibilidade entre o evento e a área de atuação do servidor público e que este não esteja em gozo de licença, férias, recesso regimental ou afastamento para cumprimento de mandato eletivo.

Destaca-se que o valor do curso é de R\$4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais) para 25 (vinte e cinco) servidores.

Ressalte-se, por oportuno, que a Escola Judicial possui autonomia financeira para decidir e destinar a utilização da rubrica orçamentária referente à capacitação de servidores e magistrados, conforme Resolução Administrativa TRT/14 n. 026/2019.

Nesse contexto, atentando-se para o conteúdo programático do treinamento inserido no Termo de Referência (doc. 7), com vistas à contratação da empresa indicada, constata-se a importância e natureza institucional afetas à capacitação proposta, a qual se coaduna com as necessidades objetivadas, bem como com a necessidade de formar brigadistas de incêndio nas unidades deste e. Tribunal, a fim de dotá-los dos conhecimentos básicos de prevenção e combate a incêndios, primeiros socorros e retirada de pessoas em caso de sinistro, além de proteger a vida, o patrimônio e o meio ambiente.

Diante do exposto, tendo em vista a autonomia financeira desta Escola para decidir e destinar a utilização da rubrica orçamentária referente à capacitação de servidores e magistrados, conforme Resolução Administrativa TRT/14 n. 026/2019, bem como a possibilidade de utilização dos conhecimentos adquiridos em prol da prevenção e combate a incêndios, primeiros socorros, retirada de pessoas em caso de sinistro e proteção da vida, do patrimônio e do meio ambiente, sem maiores digressões, autoriza-se a contratação da EMPRESA ELITE CONSULTORIA E PRESTADORA DE SERVIÇOS para ministrar o “CURSO DE FORMAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE BRIGADA DE INCÊNDIO”, a ser realizado no período de 18 a 20/05/2022, com carga horária de 20 horas de aulas online, à distância por meio da plataforma TEAMS, enquadrando-se a despesa como inexigibilidade de licitação, nos termos do inciso II, do art. 25 c/c inciso VI, do art. 13, ambos da Lei nº 8.666/93. Em consequência, determina-se:

I – À Diretoria-Geral para:

a) autorização de emissão de nota de empenho, conforme delegação de competência prevista na Portaria EJUD n. 011/2021;

b) publicação da inexigibilidade de licitação na imprensa oficial, consoante art. 26, da Lei nº 8666/93;

II – Após, à Secretaria-Executiva da Escola Judicial para adotar as providências de lavratura e publicação de portaria e demais medidas que se fizerem necessárias, inclusive de verificação quanto à regularidade dos documentos fiscais.

Porto Velho, 26 de abril de 2022 (terça-feira).

(assinado eletronicamente)

Desembargadora MARIA CESARINEIDE DE SOUZA LIMA

Diretora da Escola Judicial do TRT da 14ª Região